

## COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPRIMENTO INDIVIDUAL

ITENS	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.	Balancetes demonstrativos dos recursos e de sua aplicação, datados e assinados pelo supridor – Art. 166, III da Lei nº 7.741/78;			
2.	Notas Fiscais ou documentos equivalentes e respectivos recibos, todos originais, com o atesto do recebimento do material ou da prestação de serviços - Art. 173, II da Lei nº 7.741/78;			
3.	Via original da Nota de Empenho – NE – Art. 173, I da Lei nº 7.741/78;			
4.	Via original da NA - Nota de anulação, nos casos de devolução total/parcial do suprimento dentro do mesmo exercício – Art. 166, IV da Lei nº 7.741/78;			
5.	Guia de Recebimento - GR dos depósitos efetuados na Conta tipo “C”, da unidade concedente, quando houver anulação parcial ou total do suprimento concedido, no exercício ou GR dos depósitos efetuados na Conta tipo “C”, da DAFE, referente ao valor não utilizado do suprimento concedido no exercício anterior, conforme o caso – Art. 166, IV da Lei nº 7.741/78;			
6.	GR da multa do supridor e/ou ordenador, conforme previsão legal, para as prestações de contas entregues fora do prazo, se for o caso – Art. 164 e Art. 170 da Lei nº 7.741/78 ;			
7.	Notas de Liquidação - NL assinada pelo Ordenador de Despesas;			
8.	Ordem Bancária assinada pelo responsável pelo suprimento – Art. 173, § 2º da Lei nº 7.741/78;			
9.	Recibo de pessoa física prestadora de serviços, com identificação do recebedor e discriminação das retenções efetuadas na fonte (ISS, INSS e/ou IRRF, quando for o caso) – Art. 173, III da Lei nº 7.741/78;			
10.	Documentação de quitação, comprovatórios de recolhimento de tributos e de contribuição incidentes sobre as despesas realizadas, quando for o caso – Art. 166, II da Lei nº 7.741/78;  - GPS – Guia da Previdência Social, quitada;  - DAE 10 - Documento de Arrecadação Estadual, quitado;  - Documento de Arrecadação Municipal – DAM (pessoa jurídica) quitado ou Cartão de Inscrição Municipal - CIM (pessoa física) atualizado e quitado;			

## COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPRIMENTO INDIVIDUAL

11.	Relação Externa - RE em que conste a Ordem Bancária de Crédito – OBC referente à transferência do valor para conta corrente do supridor;			
12	Procuração (específica) do credor, no caso de recebimento do pagamento por terceiros;			
13.	Recibos de táxi, nos casos em que o servidor esteja, a serviço, fora da sede, identificando o veículo (placa), o trajeto (origem-destino) e o motorista (taxista), para despesas efetuadas no elemento 33. (É importante lembrar que, como dito anteriormente, em localidades atendidas pelo serviço de radiotaxi, não cabe à utilização de suprimento, o órgão ou entidade deve aderir à ata de registro de preço vigente, e formalizada pela SAD);			
14.	No caso específico da Secretaria de Educação, também é necessário apresentar a Folha de Pagamento de Bolsas de Capacitação, devidamente preenchidas, datadas e assinadas pelos beneficiários, quando for o caso;			
15.	Cópia do ofício do ordenador de despesa para SCGE, comunicando o não cumprimento do prazo de prestação pelo supridor, se for o caso – Art. 170 da Lei nº 7.741/78.			
16.	Documento de reclassificação[36] do item de gasto genérico (97);			

### QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS ( NOS CASOS PREVISTOS NO DECRETO

ITENS	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.	Folhas de solicitação e de pagamento de diárias preenchidas, datadas e assinadas pelos beneficiários, e autorizadas pela autoridade competente;			
2.	Cópia da Portaria do Secretário da Casa Civil autorizando o afastamento do servidor nos casos de viagens para fora do Estado, mas, dentro do país, com duração inferior ou igual há 15 dias;			
3.	Cópia do Ato do Governador autorizando o afastamento do servidor nos casos de viagens internacionais e viagens para fora do Estado com duração superior a 15 dias;			
4.	Cópia do documento do Secretário da Fazenda estabelecendo o valor das diárias para fora do país, nos casos de países não discriminados na Tabela de Diárias Internacionais (Inciso III e Anexo Único da Portaria SF nº 128/2006).			

### QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE CARÁTER SIGILOSO, CONFORME DECRETO

## COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPRIMENTO INDIVIDUAL

ITENS	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.	Via da Comunicação Interna em que conste o despacho de concessão do suprimento individual – Art. 8º, § 3º, I do Decreto n° 39.472/13 e alterações;			
2.	Demonstrativo de Despesa, conforme modelo constante no Anexo I do Decreto n° 39.472/13;			
3.	Relação Externa – RE, com carimbo de recepção bancária, data e visto;			
4.	Declaração firmada pelo servidor ou militar responsável pelo suprimento, com conhecimento da autoridade hierarquicamente superior, na hipótese em que não possa se identificar o beneficiário do pagamento, conforme modelo constante no anexo IV do Decreto n° 39.472/2013.			